

PORTARIA Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Art. 2º A Comissão será composta de 03 (três) membros e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, um terceiro membro e um suplente:

Presidente: Maria das Graças Ramos Membro: Samara Barbosa da Silva Membro: Tágyla Nayra do Vale Araújo Suplente: Lidiane Rebouças dos Santos

- Art. 3º Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão e, na falta de um dos membros, o suplente irá substituir o membro faltoso.
- Art. 4º A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.
- Art. 5º A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.
- Art. 6º Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:
 - adotar as providências preliminares ao processo licitatório;



- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
 - julgar as propostas;
 - decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, expirando seus efeitos em 06 de julho de 2021.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 06 de julho de 2020.

Orlando da Costa Oliveira - Presidente do Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 27/07/201

Edição ____

Servidor__

| Matrícula Nº 120055 6